



PUBLICADO EM  
PLACAR

Em 26/02/2008

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 37, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**Delega poderes e competência ao Procurador Geral do Município de Palmas para instituir Comissão de Sindicância, da forma que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, incisos I, III, XIV, XX e parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** denúncia anônima direcionada à Procuradoria Geral do Município de Palmas, cujo teor, em tese, informa a ocorrência de possíveis irregulares de cunho administrativo, na realização do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos no âmbito da Guarda Metropolitana de Palmas/2008;

**Considerando** que cabe aos poderes constituídos da Administração Pública Municipal, averiguar e investigar, mesmo que, em tese, quaisquer denúncias de irregularidades de cunho administrativo perpetradas por agentes ou servidores municipais no seio da Administração, sob pena de afrontar os princípios basilares administrativos contidos na Constituição da República Federativa do Brasil;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegado ao Procurador Geral do Município de Palmas, competência para instituir Comissão de Sindicância, com o fito de apurar denúncia anônima de possíveis práticas irregulares administrativas ocorridas durante o certame para provimento de cargos efetivos da Guarda Metropolitana de Palmas, conforme documento anexado no Processo Administrativo nº. 2008/6755.

**Art. 2º** Ficam suspensos para todos os fins, a partir da data da publicação deste Decreto, até conclusão dos trabalhos sindicantes, todos os efeitos decorrentes da realização do certame, denominado Concurso Público da Guarda Metropolitana de Palmas, para provimento de cargos efetivos.

**Art. 3º** A Comissão Sindicante a ser instituída terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de relevante necessidade.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2008.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas